

## Exames Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência – 2022- Calculadoras

Exmo. Senhor Encarregado de Educação:

O Júri Nacional de Exames ao estabelecer normas constantes no documento NORMA 02/JNE/2022 definiu o seguinte no que diz respeito às máquinas de calcular:

(retirado do ponto 4.9 e 5.2 da norma 2, disponível na totalidade na página web do agrupamento)

- No exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício-Circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;

- No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame* (Cf. Ofício Circular SDGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício-Circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES);

- Nos exames nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de *modo de exame* (Cf. Ofício Circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES);

- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES.

- Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade *modo de exame*, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com máquina calculadora.

- No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *modo de exame* já está ativa, deverá recolocá-la em modo de exame na presença do professor coadjuvante. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em *modo de exame*, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de *modo de exame*, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora;

- Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

- **Ofício Circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES - Utilização de Calculadoras no Ensino Básico e no Ensino Secundário: Prova Final de Ciclo de Matemática – 9.º ano; Exames Finais Nacionais de Economia A, de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais em 2021-2022.**

[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/oficio\\_das\\_calculadoras\\_2022.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/oficio_das_calculadoras_2022.pdf)



---

- Lista exemplificativa - não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos Exames Finais Nacionais de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais – 2021/2022.

[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/lista\\_anexa\\_de\\_calculadoras\\_2022.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/lista_anexa_de_calculadoras_2022.pdf)

Lagos, 23 de maio de 2022

O Diretor:  
José Augusto Lopes